5.5.7	Margarina	1,6	1,7	1,8	1,9	2,04	Por 100 kg e fração proporcional em cada 100 kg
5.5.8	Caseína, lactose, soro de queijo em pó	1,6	1,7	1,8	1,9	2,04	Por 100 kg e fração proporcional em cada 100 kg
5.6	INSPEÇÃO DE PESCADO E DERIVADOS						
5.6.1	Peixes, moluscos, mamíferos frescos e outras espécies aquáticas ou em qualquer processo deconservação	5	5,5	5,75	6	6,36	Por 100 kg e fração proporcional em cada100 kg
5.6.2	Subprodutos não-comestíveis pescados e derivados	1,5	1,6	1,7	1,8	1,91	Por 100 kg e fração proporcional em cada100 kg
5.7	INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS						
5.7.1	Ovos de aves	1,6	1,7	1,8	1,9	2,04	Por 100 dúzias efração proporcional em cada 100 kg
5.7.2	Ovo líquido pasteurizado	0,8	0,85	0,9	0,95	1,02	Por 100 litros e fração proporcional a cima de 100 litros
5.8	INSPEÇÃO DE MEL E DERIVADOS						
5.8.1	Cera de abelha e produtos à base de mel de abelha	8,5	9	9,5	10	10,82	Por 100 kg e fração proporcional em cada 100 kg

Protocolo 117888

DECRETO N.º 46.845, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

FIXA o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual, para o exercício de 2023, e dá

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, VI, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e de planejamento das atividades financeiras do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.003387/2022-36,

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual, para o exercício de 2023, de acordo com os Grupos definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO

GRUPOS						
GRUPO I	Aposentados, Pensionistas Especiais, PMAM e CBMAM (Capital e Interior). Interior: SES, SEFAZ, SEDUC, IDAM, SEPROR, SNPH, UEA, SEAP e ADAF.					
GRUPO II	SEDUC (CAPITAL) e SES (CAPITAL)					
GRUPO III	SEAD, SEJUSC, SEDECTI, SEFAZ, POLICIA CIVIL, SEC, SSP, SEINFRA, SEAS, SECT, DETRAN, SEMA, SEPROR, SERFI, SEAP, FUHAM, FCECON, FHEMOAM, FMT, FHAJ, FVS, IPEM, IDAM, IPAAM, JUCEA, IMPRENSA OFICIAL, FUNTEC, FAPEAM, FEI, SUHAB, ARSEPAM, SNPH, UEA, CETAM, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ADAF, CASA CIVIL, SECOM, SGVG, PGE, ERGSP, CASA MILITAR, CSC, UGPE, CGE, PROCON, FAAR e PENSIONISTAS PREVIDENCIÁRIOS,					

MESES	GRUPOS I e II	GRUPO III
JANEIRO	30	31
FEVEREIRO	27	28
MARÇO	30	31
ABRIL	27	28
MAIO	30	31
JUNHO	29	30
JULHO	28	31
AGOSTO	30	31
SETEMBRO	28	29
OUTUBRO	30	31
NOVEMBRO	29	30
DEZEMBRO	28	29

Protocolo 117889